



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

OFÍCIO Nº 147/2025

SILVÂNIA-GO, 31 DE MARÇO DE 2025.

EXMO. SR.

GENILTON JORGE DE CARVALHO

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA-GO.

Senhor Presidente,

Submetemos à consideração da Augusta Câmara Municipal de Silvânia-GO, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei nº ____/2025, em anexo, que **“Dispõe sobre alteração do art.1º da Lei Municipal nº 1.244/1999, e dá outras providências.”**

Na oportunidade, solicitamos à Vossa Excelência, a realização de Sessões Extraordinárias, quantas forem necessárias, para fins de apreciação e aprovação da presente proposição, tendo em vista a urgência da aprovação da mesma.

Nada mais havendo a tratar no momento, na oportunidade reiteramos elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS
Prefeito de Silvânia



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

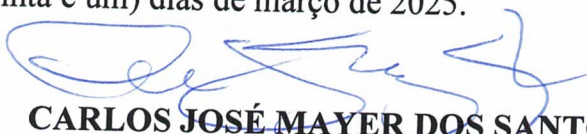
Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei nº ____/2025, que **“Dispõe sobre alteração do art.1º da Lei Municipal nº 1.244/1999, e dá outras providências.”**

O referido Projeto de Lei, pelo próprio conteúdo se justifica, visto que trata-se de alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.244/1999, com a finalidade de aumentar o repasse financeiro mensal destinado a Liga Esportiva Silvaniense.

Justificamos ainda, que com o aumento dos repasses financeiros, poderemos oportunizar o oferecimento de mais ações e projetos esportivos no Município de Silvânia.

Na certeza de que os Nobres Edis desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicitamos à Vossa Excelência, emprestar sua preciosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância da matéria, para apreciação e aprovação, em regime de urgência urgentíssima.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias de março de 2025.


CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS
Prefeito de Silvânia



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.
DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração do art.1º da Lei Municipal nº 1.244/1999, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.244/1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Liga Esportiva Silvaniense, inscrita no CNPJ nº 08.758.356/0001-09, visando propiciar condições materiais e financeiras as equipes filiadas para a prática esportiva.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Silvana, repassar recursos financeiros nos valores de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) salários mínimos mensais para a Liga Esportiva Silvaniense, para fazer face às finalidades de interesse público que esta Lei se destina.”

Art. 2º - Para todos os efeitos, fica mantida a exigência de prévio convênio, ou instrumento legal congênere, cuja necessidade de acréscimo de repasse será implementada por simples aditivo ao termo formalizado, restando de caráter discricionariiedade do Poder Executivo, a fixação da quantia a ser repassada para a entidade.

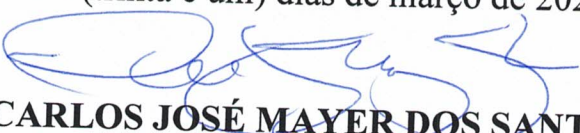
Parágrafo único – Os recursos oriundos desta Lei, deverão obrigatoriamente ser destinados aos esportes deste Município.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril de 2025, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.131/2023, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias de março de 2025.


CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS
Prefeito de Silvânia



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Secretaria de Esportes e Lazer

Ofício nº 039/2025

Silvânia, 31 de março de 2025

Vossa senhoria,

Após cumprimentá-lo, venho por intermédio deste, solicitar um reajuste na Lei 2.131/2023 no que dita os valores que o Município de Silvânia poderá despendar para a LIGA ESPORTIVA SILVANIENSE.

Após um levantamento de nossas ações e projetos esportivos que estamos oferecemos e pretendemos oferecer a população silvaniense (como pode ser apreciado no plano de trabalho em anexo), necessitamos que os valores sejam ajustados para 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) salários mínimos, para que possamos fomentar a prática esportiva em todo município, com qualidade e excelência, dispondo de recursos suficientes para atender a todos os grupo e atletas que representam o município.

Vale ressaltar que LIGA ESPORTIVA SILVANIENSE, passou por uma reestruturação na diretoria e agora conta com pessoas sérias, honestas e que buscam o mesmo objetivo: RESGATAR O ESPORTE DE SILVÂNIA. Ademais, a LIGA também é uma ferramenta importantíssima na desburocratização de etapas na realização de competições esportivas, tornando todo o processo mais ágil e eficiente.

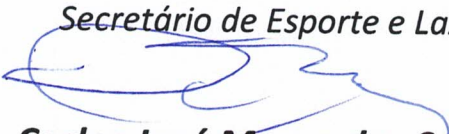
Seguimos trabalhando para elevar o nível do esporte em Silvânia, como pode ser percebido nas redes sociais do Governo de Silvânia e demais mídias municipais.

Certo de poder colaborar com o nosso pedido, renovo protestos de estima e apreço.

Sem mais para o momento,


Paulo César Peixoto

Secretário de Esporte e Lazer


Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

GENILTON JORGE DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.758.356/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/09/1998

NOME EMPRESARIAL
LIGA ESPORTIVA SILVANIENSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIGA ESPORTIVA SILVANIENSE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV DOM BOSCO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
75.180-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SILVANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(62) 3332-2031

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/09/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 15:59:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



L.E.S. LIGA ESPORTIVA SILVANIENSE

UNIDOS PELO ESPORTE DE SILVÂNIA – GOIÁS

Plano de Trabalho

1 – DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

ÓRGÃO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SILVÂNIA		CNPJ: 01.068.030/0001-00	
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: governo@silvania.go.gov.br			
ENDEREÇO: PRAÇA DO ROSÁRIO, Nº 440, CENTRO.			
CIDADE: SILVÂNIA	CEP: 75.180-000	TELEFONE: (62) 3332 1432	
NOME DO RESPONSÁVEL: CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS		CPF: 071.157.378-98	

2 – DADOS CADASTRAIS-PROPONENTE

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: LIGA ESPORTIVA SILVANIENSE		CNPJ: 08.758.356/0001-09	
ENDEREÇO: AV. DOM BOSCO, SALA JOSÉ MÁXIMO DA COSTA – ESTÁDIO CAIXETÃO			
CIDADE: SILVÂNIA	CEP: 75.180-000	TELEFONE: (62) 99638-9097	
NOME DO RESPONSÁVEL: PAULO BORGES FILHO		CPF: 880.117.981-20	
ENDEREÇO: RUA 7, Nº 445 – BAIRRO PEDRINHAS		CEP: 75180-000	
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO			
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	C/C: 576543303-7 OP: 1292	AGÊNCIA: 1850	

3 – DENOMINAÇÃO DO PROJETO

OBJETO DO CONVÊNIO:	VIGÊNCIA DO CONVÊNIO	
	INÍCIO: Após A Outorga Do Convênio	TÉRMINO: 12 (doze) meses após a outorga do Convênio.
Recurso financeiro, complementar ao TF 005/2022, para custear despesas de incentivo ao esporte a atletas silvanienses.		



L.E.S. LIGA ESPORTIVA SILVANIENSE

UNIDOS PELO ESPORTE DE SILVÂNIA – GOIÁS

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Pagamento dos professores das escolinhas de iniciação esportiva:

- Futebol – R\$ 3.100,00
- Voleibol – R\$ 3.000,00
- Natação – R\$ 3.000,00
- Basquete – R\$ 2.000,00

Professoras de zumba – R\$ 3.000,00

Lavanderia – R\$ 1.000,00

Combustível – R\$ 3.000,00

Arbitragem – R\$ 20.000,00

Despesas jurídicas da Liga – R\$ 1.000,00

Outras despesas referentes a patrocínio de atletas, inscrições em campeonatos, pagamento de premiação em dinheiro, confraternizações de equipes e grupos como: ritmos, hidroginástica e futebol máster – R\$ 5.000,00

METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Promover o desenvolvimento e o sucesso no esporte, bem como aumentar o engajamento e a visibilidade do esporte na comunidade.

JUSTIFICATIVA:

Todos os anos a Liga Esportiva Silvaniense, juntamente com a Secretaria de Esporte e Lazer, elaboram um calendário esportivo anual que atende todas as modalidades presentes no município, oferecendo esporte de qualidade, lazer e entretenimento para toda a população.

Sendo assim, este plano de trabalho, visa implantar ações e estratégias prática para otimizar a organização e realização de eventos esportivos para todos os grupos.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - EM ANEXO NO PROCESSO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador físico	Quantidade
			Início	Término		
1	1ª	Repasso complementar a Liga Esportiva Silvaniense, parara fomentar atividades de incentivo ao esporte	Após A Outorga Do Convênio	12 (doze) meses após a outorga do convênio	Un	01

6- CRONOGRAMA DETALHADO DOS SERVIÇOS

Item	Etapa	Descrição	VALORES		Indicador físico	Quantidade
			UN	TOTAL		
1	1ª	Repasso complementar a Liga Esportiva Silvaniense, parara fomentar atividades de incentivo ao esporte	R\$	R\$	Un	01
TOTAL						R\$ 15180,00

7 – PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL

Av. Dom Bosco, Sala José Máximo da Costa, Caixetão, CEP: 75.180-000 – Silvânia – GO.



L.E.S. LIGA ESPORTIVA SILVANIENSE
UNIDOS PELO ESPORTE DE SILVÂNIA – GOIÁS

CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL (R\$)
R\$15180,00	-----	R\$ 15180,00

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R\$)

1ª Parcela (até 30 dias após outorga do Convênio)
R\$ 15180,00 (Quinze mil cento e oitenta reais)

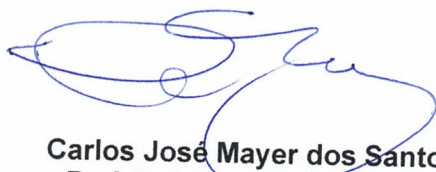
10 – PEDE-SE APROVAÇÃO

Silvânia/GO, 07 de março de 2025.

Paulo Borges Filho
Presidente

11 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Silvânia-GO, 07 de março de 2025.



Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal de Silvânia